



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA DORABELA PADARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e inscrito no RG sob o nº 6500351.

CONTRATADO: DORABELA PADARIA, LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 13.724.530/0001-24, com sede na Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, –311 – loja, Centro – Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado por Carla Andreia da Silva Montela, portadora da Carteira de Identidade nº 08352617-8, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob o nº989.573.097-72.

Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, regulamentada pelos decretos nº5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal Vassouras, e demais legislações aplicáveis, bem como vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº005/2024, e constante do Processo Administrativo nº 815/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº002/2024 por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, 2.2 do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O Prazo de vigência terá início a partir do dia 02/01/2026, e com término em 31/12/2026, iniciando a execução das obrigações contratuais a partir de 13/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Os valores da planilha de preços constantes na Cláusula Quinta, 5.4 do contrato, serão reajustados conforme IPCA (IBGE), no índice de 4,68% acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo os valores ajustados para adequação ao atendimento da demanda, e tendo em vista o princípio da economicidade e razoabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.2. Planilha de valores:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR MENSAL
1	BOLOS - SIMPLES SEM COBERTURA 500g - un	24	R\$ 16,42	R\$ 394,18
2	LEITE INTEGRAL (1L) - un	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
3	MANTEIGA (200GR) - un	5	R\$ 14,61	R\$ 73,07
4	Pão tipo Frances (50GR) - kg	5	R\$ 19,25	R\$ 96,25
5	Pão tipo Frances com Parmesão ou Gergelim (25GR) - kg	0,5	R\$ 33,98	R\$ 16,99
6	Salgados tipo festa - kg	14	R\$ 73,53	R\$ 1.029,38
7	Bolinho de Aipim com Carne - kg	0,5	R\$ 28,21	R\$ 14,11
8	Quibe - kg	0,5	R\$ 22,55	R\$ 11,27
9	Pão de batata com Queijo e Presunto - kg	4	R\$ 50,87	R\$ 203,50
10	Pão de batata com frango - kg	4	R\$ 50,87	R\$ 203,50
11	Pão de batata Mini-hambúrguer - kg	4	R\$ 50,87	R\$ 203,50
12	Pão de batata com Linguiça - kg	0,5	R\$ 33,87	R\$ 16,94
13	Pão de batata com Calabresa - kg	0,5	R\$ 50,87	R\$ 25,44
14	Pão de batata com Peito de Peru - kg	0,5	R\$ 50,87	R\$ 25,44
15	Folhado de banana - kg	0,5	R\$ 33,87	R\$ 16,94
16	Rabanada - kg	0,5	R\$ 33,87	R\$ 16,94
17	Esfirra - kg	0,5	R\$ 28,21	R\$ 14,11
18	Empada de frango - kg	0,5	R\$ 28,21	R\$ 14,11
19	Sonho com creme - kg	0,5	R\$ 39,54	R\$ 19,77
20	Sonho com doce de leite - kg	0,5	R\$ 37,28	R\$ 18,64
21	Pão de batata com Salame - kg	0,5	R\$ 33,87	R\$ 16,94
22	Pão de batata com Queijo - kg	0,5	R\$ 28,21	R\$ 14,11
23	Pão de batata com Misto - kg	0,5	R\$ 28,21	R\$ 14,11
24	Queijo tipo muçarela - kg	2	R\$ 90,53	R\$ 181,05
25	Presunto cozido sem gordura - kg	2	R\$ 48,60	R\$ 97,21
26	Peito de Peru defumado - kg	0,5	R\$ 80,33	R\$ 40,17
27	Mortadela defumada - kg	0,5	R\$ 41,81	R\$ 20,90
28	Queijo tipo Minas frescal - kg	2,5	R\$ 62,20	R\$ 155,50
29	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS - un	6	R\$ 13,60	R\$ 81,59
30	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LITROS - un	12	R\$ 16,99	R\$ 203,87
31	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO 2 LITROS - un	6	R\$ 16,99	R\$ 101,94
32	Açúcar Refinado – pacote de 1kg. - un	5	R\$ 7,82	R\$ 39,10
33	Pó de Café Torrado e Moído – Pacote de 500g. - un	6	R\$ 43,82	R\$ 262,91
34	Suco concentrado sabor caju 500ml - un	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10
35	Suco concentrado sabor maracujá 500ml - un	2	R\$ 7,36	R\$ 14,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.3. A Câmara Municipal pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto Contratual o valor mensal estimado de R\$ 3.703,26 (três mil setecentos e três reais e vinte e seis centavos), e o valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 40.735,85 (quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.4. As quantidades constantes na planilha no item 3.2, e os valores constantes no item 3.3, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o extrato deste termo junto ao Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, em 11 de dezembro de 2025.

Presidente - José Maria Vaz Capute
Câmara Municipal de Vassouras
Contratante

Carla Andreia da Silva Montela
Dorabela Padaria, Lanchonete e Restaurante Ltda - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____